



Município de Guaíra

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 45/2003

Data: 04.09.2003

Súmula: fixa preço de R\$4,00 p/serviços públicos prestados no Porto Sete Quedas

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,

a) considerando os dispositivos do artigo 84, inciso I, letra i), da Lei Orgânica do Município de Guaíra;

b) considerando que, a lei n.º 557, de 08.12.75, autoriza a cobrança de preços para atendimento dos serviços prestados pelo município;

c) considerando que a Prefeitura de Guaíra vem prestando serviços de manutenção e conservação das instalações físicas e do estacionamento do Porto Sete Quedas;

d) considerando que o poder público tem o dever de prestar com regularidade e eficiência os serviços exigidos pela população;

e) considerando sugestões e propostas apresentadas pelas Empresas Transportadoras Internacionais, Empresas Exportadoras e Importadoras, Empresas de Despachantes Aduaneiros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o preço único de R\$4,00 (quatro reais) para os veículos com carga e destinados à importação e exportação pela permanência e utilização da infra-estrutura do Porto Sete Quedas.



Município de Guairá

CABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Secretaria da Fazenda é responsável pela arrecadação, fiscalização, controle e recolhimento dos preços, com o auxílio das Empresas Transportadoras Internacionais.

Parágrafo único. Fica facultado, às empresas Transportadoras Internacionais, o prazo de quinze dias, para recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais.

Art. 3º. À Secretaria de Administração compete o gerenciamento e a prestação dos serviços.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n.º 41/2003, de 14.08.2003, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeito a partir de 1º de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, em 04 de setembro de 2.003.


DR. MANOEL KUBA.
Prefeito Municipal.